



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 344/2005

Dispõe sobre as normas e fixa o calendário e número de vagas para o Processo Seletivo/2006 dos cursos de graduação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº R-113/2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Processo Seletivo de 2006 consiste na avaliação, em nível do Ensino Médio, nas diferentes áreas do conhecimento, de candidatos às matrículas nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

Parágrafo único. O programa comum às áreas do conhecimento do Ensino Médio será divulgado no Manual do Vestibulando.

Art. 2º O Processo Seletivo, aberto a portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, será realizado por Comissão especialmente designada pelo Reitor.

§ 1º Caberá à Comissão a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e locais de inscrições e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

§ 2º As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas nos prazos constantes no cronograma de atividades, Anexo 02 desta Deliberação.

Art. 3º As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento em modelo próprio;



II - cópia reprográfica da cédula de identidade, que será anexada ao requerimento;

III - cédula de identidade original, para conferência;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

V - 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

Parágrafo único. É opcional a apresentação do boletim de notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM –, e a pontuação obtida pelo candidato na Redação desse Exame será computada para efeito de classificação final no Processo Seletivo 2006, de acordo com o critério especificado no Artigo 6º desta Deliberação.

Art. 4º O Processo Seletivo será classificatório e se realizará em duas datas: a primeira, para o Curso de Medicina (Área de Biociências), e a segunda, para os demais cursos. As opções deverão ser feitas por cursos, nas áreas do conhecimento, a saber:

I - área de Biociências;

II - área de Ciências Exatas;

III - área de Ciências Humanas.

§ 1º Em cada área, poderão ser feitas 2 (duas) opções, na ordem de preferência.

§ 2º Desde que ocorram vagas remanescentes em cursos de áreas diferentes, poderá ser autorizada a matrícula, independentemente da área de primeira opção.

Art. 5º Em ambas as datas, o Processo Seletivo constituir-se-á de 02 (duas) provas, a serem realizadas em 1 (um) único dia, integralizadas por 1 (uma) Redação, que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e por 80 (oitenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Química e Matemática, valendo 1 (um) ponto cada uma e com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio.

§ 1º As provas constarão de 10 (dez) questões objetivas de cada uma das disciplinas acima citadas e também de Redação, distribuídas da seguinte forma:

I - Prova 1: Redação, Língua Portuguesa, Geografia, História e Língua Inglesa;



II - Prova 2: Biologia, Matemática, Física e Química.

§ 2º Todos os candidatos deverão realizar as provas nos locais e horários previamente divulgados.

§ 3º O candidato que deixar de realizar qualquer das atividades previstas nesta Deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

§ 4º A obtenção da nota zero na Redação implica a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 6º A classificação final para cada curso, conforme a opção do candidato, será obtida por meio do somatório de pontos correspondentes aos acertos das questões objetivas, respeitados os pesos descritos no Anexo 03 desta Deliberação, acrescido da nota de Redação.

§ 1º A nota de Redação obtida pelo candidato no ENEM será computada juntamente com a nota de Redação do Processo Seletivo desta Instituição, atribuindo-se os pesos 3 (três) e 7 (sete), respectivamente.

§ 2º O resultado obtido de acordo com o especificado no § 1º deste artigo será utilizado no somatório de pontos para classificação final se, e somente se, esta for maior que a nota obtida pelo candidato na Redação do Processo Seletivo.

§ 3º Se o resultado obtido após o cômputo da nota de Redação do ENEM for igual ou menor do que a nota de Redação obtida pelo candidato no Processo Seletivo, apenas esta última será acrescida, com peso 1 (um), ao somatório de pontos, de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito, observando-se o maior número de pontos obtidos, de forma acumulativa nas disciplinas, não se considerando os respectivos pesos, conforme segue:

I - para a área de Biociências: Biologia, Química e Física;



II - para a área de Ciências Exatas: Matemática, Física e Química;

III - para a área de Ciências Humanas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e Geografia.

§ 5º Persistindo o empate, será levada em conta a maior idade dos candidatos empatados (ano, mês e dia).

§ 6º Ainda persistindo o empate, os candidatos empatados, quando convocados, serão considerados habilitados à matrícula.

Art. 7º Para os candidatos ao curso de Educação Física, além das provas 1 e 2, será realizada prova específica de aptidão. A pontuação obtida acima do desempenho mínimo terá peso 1 (um) e será utilizada para classificar os concorrentes.

§ 1º O máximo possível de pontos na prova específica de aptidão será igual a 10 (dez) pontos.

§ 2º O desempenho mínimo será definido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

§ 3º A prova específica de aptidão será eliminatória para os candidatos classificados abaixo do desempenho mínimo.

§ 4º Os candidatos não habilitados na prova específica de aptidão, mas classificados nas provas 1 e 2, poderão concorrer às vagas restantes na área, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 4º.

Art. 8º A prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física constará de uma avaliação física e de um teste de habilidade motora, que inclui exercícios de força muscular, coordenação de movimentos, velocidade, resistência, agilidade e mobilidade.

§ 1º Somente os candidatos considerados aptos em prévio exame médico, de caráter eliminatório, poderão submeter-se à prova específica.



§ 2º São motivos de eliminação pela Comissão Médica do Processo Seletivo:

I - afecções cardiorrespiratórias incompatíveis com o esforço físico;

II - hérnias, varicoceles e hidroceles, quando pronunciadas;

III - afecções orgânicas, desvio do aparelho locomotor e outras que impeçam o futuro exercício profissional;

IV - distúrbios endócrinos, nervosos e do comportamento.

§ 3º Da decisão da Comissão Médica não caberá recurso.

Art. 9º Para o Processo Seletivo, fica estabelecido que:

I - as provas serão realizadas de acordo com o calendário que segue:

a) Provas para o Curso de Medicina: dia 21/01/2006

1. Prova 1: das 8h30min às 12h30min;

2. Prova 2: das 15h às 19h.

b) Provas para os demais Cursos: dia 22/01/2006

1. Prova 1: das 8h30min às 12h30min;

2. Prova 2: das 15h às 19h.

II - no dia 23 de janeiro de 2006, será realizada a prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física, nos seguintes horários:

a) feminino: às 9 h

b) masculino: às 14 h

III - não poderá participar das provas o candidato que não apresentar o original do documento de identidade e o cartão de inscrição nas ocasiões previstas no Manual do Vestibulando;

IV - a correção da redação será individualmente, e a correção das provas objetivas e a classificação dos candidatos serão feitas eletronicamente, por métodos desenvolvidos pela Central de Informática da Universidade de Taubaté;

V - não haverá revisão de prova;

VI - os resultados do Processo Seletivo serão publicados e afixados nos locais designados pela Comissão Executiva e na Coordenadoria do Controle Acadêmico, valendo apenas para matrícula no ano letivo de 2006, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação;



VII - a matrícula dos candidatos será feita conforme a classificação geral pela ordem das opções declaradas, até o preenchimento das vagas fixadas nesta Deliberação;

VIII - esgotadas as vagas nos cursos correspondentes às duas opções dos candidatos e ainda restando vagas na área, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos da mesma área e não matriculados, inscritos para as vagas remanescentes, observada a classificação obtida;

IX - o candidato poderá efetuar sua matrícula somente mediante prova de escolarização completa de Ensino Médio e nos prazos próprios, considerando-se nula, para todos os efeitos, e desclassificada a sua habilitação, se não atender às condições acima;

X - os candidatos classificados, observados os limites de vagas, deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do edital, que será publicado na época oportuna;

XI - a não efetivação da matrícula no prazo determinado no edital implicará a desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado, observado o disposto no Artigo 6º desta Deliberação;

XII - não será permitida matrícula condicional, nem a devolução das taxas pagas, sob qualquer pretexto, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria do Controle Acadêmico, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, com a colaboração da Comissão Executiva de Seleção Acadêmica e, ainda, com a efetiva participação da Central de Informática, efetuar a matrícula dos candidatos classificados para admissão aos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, a qual dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula, com o comprovante de classificação no Processo Seletivo, devidamente preenchido e assinado;

II – contrato de matrícula financeira assinado pelo aluno, ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

III – recibos de pagamento da 1ª e da 2ª parcelas da anuidade;

IV – duas cópias do certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo Histórico Escolar, acompanhadas dos originais, para conferência;

V – duas cópias da cédula de identidade, acompanhadas da original, para conferência;

VI – duas cópias da certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas do original, para conferência;



VII – duas cópias do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou requerimento de justificativa eleitoral, acompanhadas dos originais, para conferência;

VIII – duas cópias do certificado de reservista (frente e verso, constando a assinatura e a digital), ou atestado de alistamento militar, ou outro documento válido de cumprimento das obrigações militares, acompanhado do original, para conferência, para os candidatos do sexo masculino;

IX - duas cópias do cadastro de pessoa física (CPF), acompanhadas do original, para conferência;

X – duas fotos 3 x 4, coloridas e iguais.

Art. 11. O Processo Seletivo para matrícula no ano letivo de 2006 obedecerá ao Cronograma de Atividades apresentado no Anexo 02.

Art. 12. Fica aprovado o Anexo 01, que dispõe sobre o Quadro Demonstrativo de Vagas para o Processo Seletivo 2006.

Art. 13. A Comissão Executiva de Seleção Acadêmica fará divulgar, em época oportuna, as normas do Processo Seletivo e seus respectivos programas e taxas.

Art. 14. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da última prova do Processo Seletivo, a Comissão Executiva de Seleção Acadêmica deverá encaminhar à Pró-reitoria de Graduação relatório de resultados do Processo Seletivo, contendo:

I - número de vagas oferecidas por curso;

II - número de candidatos inscritos por curso, por procedência, por sexo, por turno e por faixa etária;

III - número de candidatos classificados e os respectivos números de pontos, incluindo-se as notas da Redação;

IV - notas de todos os candidatos matriculados por curso, por sexo, por turno e por faixa etária.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pelas Comissões Permanente e Executiva de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro - Taubaté-SP - 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 16. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de setembro de 2005.

IVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de setembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSEP-344/2005 (8)



ANEXO 01 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 344/2005

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

BIOCIÊNCIAS		
CURSOS	Período	Nº de Vagas
Agronomia	Integral	040
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Matutino	070
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	080
Educação Física (Licenciatura)	Matutino	080
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	090
Educação Física (Licenciatura) - <i>Campus Ubatuba</i>	Noturno	050 (1)
Enfermagem	Integral	090
Engenharia de Alimentos	Noturno	080
Fisioterapia	Matutino	090 (2)
Fisioterapia	Noturno	090
Medicina	Integral	080
Nutrição	Integral	080
Odontologia	Integral	040
Psicologia (Graduação em Psicologia)	Integral	070
Psicologia (Graduação em Psicologia)	Noturno	070 (3)
TOTAL DA ÁREA	-	1100
CIÊNCIAS EXATAS		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	060
Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	080
Computação Aplicada (Automação de Sistemas)	Noturno	080
Computação Científica	Noturno	050
Engenharia Aeronáutica	Noturno	050 (4)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	090
Engenharia Civil	Integral	030 (5)
Engenharia Civil	Noturno	090
Engenharia de Produção Mecânica	Noturno	080
Engenharia de Telecomunicações	Noturno	060
Engenharia Elétrica e Eletrônica	Noturno	080

CONSEP-344/2005 (9)



CIÊNCIAS EXATAS		
CURSOS	Período	Nº de Vagas
Engenharia Mecânica	Noturno	080
Engenharia Mecânica: ênfase em Mecatrônica	Integral	040
Matemática (Licenciatura)/Física (Licenciatura)	Noturno	080
TOTAL DA ÁREA	-	950
CIÊNCIAS HUMANAS		
Administração	Noturno	270
Administração	Matutino	060
Administração (ênfase em Comércio Exterior)	Noturno	090
Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial)	Noturno	090
Administração: habilitação em Hotelaria e Turismo – <i>Campus</i> de Ubatuba	Noturno	070
Ciências Contábeis	Noturno	090
Ciências Econômicas	Noturno	040
Direito	Matutino	160
Direito	Noturno	320
Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	Noturno	040
Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	Matutino	030 (6)
História (Licenciatura)	Noturno	040
Jornalismo	Matutino	030
	Noturno	060
Letras (Licenciatura) Português/Inglês	Matutino	050
Letras (Licenciatura) Português/Inglês, Português/Espanhol; Português/Literaturas	Noturno	090
Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Matutino	030
Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Noturno	080



CIÊNCIAS HUMANAS		
CURSOS	Período	Nº de Vagas
Pedagogia: Magistério para a Educação Infantil e Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental – Campus Ubatuba	Noturno	060
Publicidade e Propaganda	Matutino	050
Publicidade e Propaganda	Noturno	070
Relações Públicas	Matutino	030 (7)
	Noturno	040
Serviço Social	Noturno	080
TOTAL DA ÁREA	-	1970
TOTAL GERAL DE VAGAS		4.020

(1) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o *Campi* de Taubaté.

(2) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.

(3) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o curso de Psicologia (Graduação em Psicologia), período Integral/Matutino.

(4) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o curso de Engenharia Mecânica, período Noturno.

(5) Somente será constituída turma se houver candidatos matriculados no número indicado. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, os candidatos interessados poderão ser matriculados no período Noturno.

(6) Somente será constituída turma se houver, no mínimo, 20 (vinte) candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.

(7) Somente será constituída turma para o período Matutino se houver candidatos matriculados no número indicado. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.



ANEXO 02 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 344/2005

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DIAS	ATIVIDADES
18/10/2005 terça-feira	Abertura das inscrições para todos os cursos.
11/01/2006 quarta-feira	Encerramento das inscrições.
21/01/2006 sábado	Realização das provas para o Curso de Medicina.
22/01/2006 domingo	Realização das provas para os demais Cursos.
23/01/2006 segunda-feira	Prova Específica (para os candidatos ao Curso de Educação Física)
03/02/2006 sexta-feira	Divulgação dos resultados e convocação em primeira chamada para matrícula dos candidatos classificados em 1ª opção. Publicação de lista de espera para matrícula, se houver vagas remanescentes, com observância da ordem de classificação.
06 e 07/02/2006 segunda e terça-feira	Matrícula dos classificados e convocados em primeira chamada.
06 e 07/02/2006 segunda e terça-feira	Cadastramento dos candidatos constantes da lista de espera com interesse na matrícula, que ocorrerá em 9 e 10/02/2006. Este cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente no local da matrícula, ou por meio de procuração, ou, ainda, pelo FAX previamente indicado pela COPESA. O não cadastramento automaticamente caracterizará desistência do candidato.
09 e 10/02/2006 quinta e sexta-feira	Matrícula dos candidatos cadastrados em 06 e 07/02/2006, conforme a ordem de classificação e na dependência de vagas remanescentes.
13/02/2006 segunda-feira	Publicação das listas de classificação em 2ª opção para o Curso de Medicina e demais Cursos, e início do período de matrículas dos candidatos excedentes em 1ª opção, conforme a classificação geral na área de opção do curso e na dependência de vagas remanescentes. Início da matrícula dos classificados em 2ª opção para os cursos em que não houver excedentes em 1ª opção.
15/02/2006 quarta-feira	Início do Período Letivo



ANEXO 03 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 344/05
QUADRO DE PESOS PARA AS DISCIPLINAS/ÁREAS

Disciplinas	Áreas		
	Humanas	Biociências	Exatas
Biologia	1	3	1
Física	1	2	3
Geografia	3	1	1
História	3	1	1
Língua Inglesa	3	2	2
Língua Portuguesa	3	3	3
Matemática	2	2	3
Química	1	3	3

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária extraordinária de 27 de setembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 30 de setembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA